



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 024-2021.**

EXPEDIENTE
16, 12, 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024-2021 que “**DISCIPLINA A NOMEAÇÃO, O PROVIMENTO E A PERMANÊNCIA EM CARGOS EM COMISSÃO E EM FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO**” de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador André Luís de Menezes,.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta às fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e pela Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural; não tendo estas apontado qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa disciplinar no Município a vedação de nomeação no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Administração Direta e Indireta do Município para todos os cargos de função de confiança e os cargos em comissão de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

O Nobre Vereador justifica a importância do presente projeto como forma de impedir que a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conselheiro Lafaiete seja maculada pela imoralidade de trazer ao serviço público pessoas com tal histórico, em atenção e proteção aos direitos, igualdade e integridade das mulheres.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



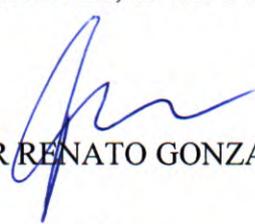
**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 024-2021.**

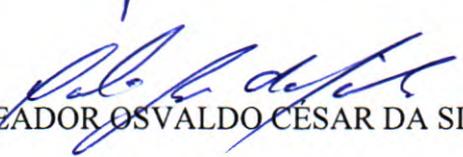
O presente projeto não irá gerar despesas de forma direta ou indireta à Administração Pública, razão pela qual não há óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO